



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 321/90

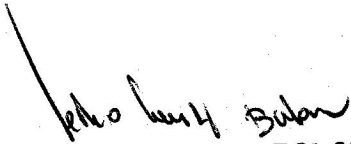
"Revoga a Lei Municipal nº 318/90 e dá outras providências"

O Exmo. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** O Poder Executivo fica autorizado a considerar o Jornal CORREIO POPULAR, inscrito no CGC nº 33.103.995/0001-75, estabelecido à Rua Mato Grosso nº 1404, Itaquiraí Ms e o Jornal NOSSO JORNAL, inscrito no CGC nº 246.369-20/0001-69, estabelecido à Av. Campo Grande nº 1624, Mundo Novo-Ms a funcionarem como órgãos oficiais de comunicação escrita do Município de Eldorado-Ms.

**ARTIGO 2º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 1990

  
**PEDRO LUIZ BALAN**  
Prefeito Municipal  
Eldorado/Ms.